



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000252

*Atestado pelo Dec. 9337/97*

DECRETO Nº 8.544, DE 28 DE outubro DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, área de lazer e institucional

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.385/97,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de LUCYENE DE CASTRO ou quem de direito, localizada entre a Rua Girassol, Rua Samambaia, Rua das Rosas e Rua das Hortênsias, nas Chácaras Flórida, Bairro do Piracangaguá e cadastrada nesta Prefeitura sob os BCS nºs 44.123.201.001 a 44.123.214.001 e 44.123.217.001 a 44.123.220.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais, área de lazer e institucional:

Inicia-se no ponto A, situado a 9,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Girassol com a Rua Samambaia; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com 60º00'SE e 61,00m; confrontando com a Rua Samambaia; daí deflete à direita e segue até o ponto C com 30º00'SW e 31,00m, confrontando com as áreas nºs 15 e 16 da Rua das Hortênsias; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com 60º00'SE e 30,00m confrontando com a área nº 16 da Rua das Hortênsias; daí deflete à direita e segue até o ponto E com 30º00'SW e 52,00m, confrontando com a Rua das Hortênsias; daí deflete à direita e segue até o ponto F em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a confluência da Rua das Hortênsias e Rua das Rosas; daí segue até o ponto G com 60º00'NW e 82,00m,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000253

confrontando com a Rua das Rosas; daí deflete à direita e segue até o ponto H em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a confluência da Rua das Rosas com a Rua Girassol; daí segue até o ponto I com 30º00'NE e 74,00m, confrontando com a Rua Girassol; daí segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a confluência da Rua Girassol com a Rua Samambaia, perfazendo no perímetro acima uma área de 8.217,86 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1120 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de outubro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ENGE OSCAR TETSUO URUSHIBATA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativo, aos 28 de outubro de 1997.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA